

Sandra Raquel Melo de Araújo Mendes (MAT. 22.434-0)
Vanessa de Araújo Gonçalves (MAT. 86.3367-3)
II. Equipe da Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Prof.ª. Dra. Gilcildei Rodrigues da Silva (CPF: 461.425.253-20), Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (IGDEMA).
Prof.ª. Ms. Eraldo de Souza Ferraz (CPF: 394.822.604-06), Centro de Educação (CEDU).

III. Da da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

José Edson Cavalcante da Silva (CPF: 740.065.414-49)

IV. Da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) de Arapiraca:

Carlos Alberto Peixoto (CPF: 023.621.694-56)

Art. 5º A coordenação geral das atividades da curadoria de trânsito será realizada pela servidora do DETRAN/AL Edira Pólido do Carmo Soares, mat. 21.244-0.

Art. 6º A coordenação das atividades pedagógicas da Curadoria de Trânsito será realizada pela servidora Ana Amélia Buarque de Melo, mat. 89546 e pelo servidor Klebson Ricardo Couto Soares, mat. 23.372-2.

Art. 7º A organização do repositório da curadoria de trânsito será realizada sob a orientação do Bibliotecário e servidor do DETRAN de Alagoas, Eraldo Barbosa dos Santos, mat.18.910-3.

Art. 8º A critério da coordenação do projeto, outros técnicos e especialistas das instituições parceiras podem ser convidados pelo Detran de Alagoas, através de ofício convite.

DA ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Art. 9º A organização do acervo se dará em ambiente virtual utilizando-se de ferramentas digitais. Ficando sob a responsabilidade dos curadores de trânsito:

§ 1º Planejamento da forma de disponibilização dos conteúdos.

§ 2º Seleção dos conteúdos a serem disponibilizados.

§ 3º Checagem da autoria e da autorização do autor para disponibilização.

§ 4º Os conteúdos provenientes dos projetos MOVITRAN e I ANTOLOGIA DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, já possuem autorização prévia para divulgação realizada no momento que os autores se inscreveram com base nas portarias publicadas para os referidos projetos.

DAS ATIVIDADES

Art. 10. Entre as atividades pedagógicas da Curadoria poderão ser realizadas e disponibilizadas:

§ 1º Atividades propostas pela coordenação pedagógica em conjunto com o planejamento a ser realizado com a participação da equipe de curadores de trânsito.

§ 2º Realização de lives de conteúdo técnico.

§ 3º Outras atividades pedagógicas.

Art. 11. A participação no projeto Curadoria de Trânsito não ensejará remuneração de nenhuma espécie para seus membros.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, Maceió, 25 de agosto de 2021.

Adrualdo de Lima Catão

Diretor Presidente

PORTARIA/DETRAN N° 978/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, e Decreto Estadual n° 60.041/2018, e considerando os fatos narrados no Processo Administrativo n° E:05101.000013669/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Carlos de Oliveira Souza - Mat 863596-0, em substituição do João Vicente Silva Costa, Matrícula 863556-0 (Presidente), na composição da PORTARIA/DETRAN N° 998/2020, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, publicada em DOE no dia 13.10.2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 26 de agosto de 2021.

Adrualdo de Lima Catão

Diretor-Presidente

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA ITEC N° 077/2021

O Diretor-Presidente do ITEC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 6.313 de 30 de Abril de 2002 que, dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, de acordo com o Decreto n° 645, de 03 de Maio de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno, com fulcro no art. 162 Lei n° 5.247/1991, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ESPECÍFICA, constituída conforme Portaria ITEC n° 059/2021, em face das razões apresentadas pela referida Comissão, nos autos do processo de número: E:41506.0000000296/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 606423

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

EXTRATO DO CONTRATO - ITERAL N° 04/2021

Processo n°: 04406.00000666/2014 Espécie: Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel Objeto: Imóvel não residencial para a sede do Núcleo Fundiário de Santana do Ipanema(AL). Locatário: Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL), CNPJ n°10.799.906/0001-71, situado na Avenida da Paz, 1200, Jaraguá, Maceió(AL). Locador: José Siqueira de Aquino inscrito no CPF/MF n°259.984.476-68 domiciliado na Rua Benedito Melo, s/n, bairro Monumento, Santana do Ipanema (AL). Data de assinatura: 19/02/2021 Valor global: R\$24.000 (vinte e quatro mil reais). Vigência:1 ano, com prorrogação caso seja necessário. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.122.0004.2001. Base legal: Lei Fed. n°8.666/1993, Lei Est. n°5.237/1991; Lei Fed.n°8.245/1991; Dec.Est. n°4.054/2008; Lei Fed. n°8.078/1990. Signatário: Jaime Messias Silva - CPF/MF:140.143.004-04.

Maceió/AL, 26 de agosto de 2021.

Jaime Messias Silva
Diretor Presidente

Protocolo 606498

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas - PROCON

PORTARIA PROCON/AL N. 045/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas – PROCON/AL pela Lei Estadual n. 7.991 de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de padrões mínimos de ética e integridade a serem respeitados por todos os servidores do Instituto PROCON/AL;

CONSIDERANDO a necessidade do combate ao conflito entre interesses públicos e privados no âmbito do PROCON/AL;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de instrumentos de prevenção de ilícitos no âmbito do PROCON/AL;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual n. 6.754 de 2006;

O Diretor-Presidente do PROCON/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Pela presente Portaria, ficam regulados os padrões mínimos de ética, integridade, prevenção e combate ao conflito de interesses a serem observados por todos os servidores do Instituto PROCON/AL.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - servidor do Instituto PROCON/AL:

a) o que ocupa cargo efetivo ou comissionado;

b) o que, por força de Lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente ao PROCON/AL;

c) aquele cujo vínculo com o Instituto proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para si ou para terceiro.

II - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

III - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Instituto PROCON/AL que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 3º O servidor do Instituto PROCON/AL deve pautar suas condutas de acordo com os princípios éticos previstos nesta Portaria, assim como agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º O servidor que possuir dúvidas quanto ao disposto nesta Portaria deverá consultar a Comissão de Ética, criada na forma da Lei Estadual n. 6.754 de 2006